



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

A **FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FLUL)**, pessoa coletiva n.º 502657456, com sede na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, no uso da competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa,

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL)**, pessoa coletiva n.º 502736208, com sede da Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, no uso da competência própria prevista na alínea g) do art.º 28.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

1
Handwritten signatures and initials in blue ink.

O CENTRO DE LÍNGUAS DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (CLi), unidade da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, representada pela sua Diretora, Professora Doutora Guilhermina Jorge, no uso da competência própria prevista na al. a) do artigo 5º dos Estatutos do CLi,

A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ADFLUL), pessoa coletiva nº 506305252, com sede na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Arnaldo Espírito Santo, no uso da competência própria prevista na al. a), do nº 2, do artigo 12º, dos Estatutos da ADFLUL,

Considerando que:

- a) São atribuições da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, entre outras, organizar e ministrar cursos não conferentes de grau;
- b) A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa procura promover a formação linguística junto do seus funcionários docentes e não docentes;
- c) São atribuições do Centro de Línguas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, entre outras e integradas nas atribuições da Faculdade de Letras, a conceção, supervisão e coordenação científica e pedagógica de cursos intensivos ou extensivos de línguas, de acordo com os níveis definidos no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, bem como a oferta formativa de línguas para fins específicos;
- d) A Associação para o Desenvolvimento da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa tem por fim promover e apoiar as atividades de formação e orientação especializada no âmbito das atividades da Faculdade de Letras assegurando, designadamente, a lecionação de cursos de línguas estrangeiras;
- e) A ADFLUL e o CLi têm organizado diversos cursos de línguas estrangeiras (do nível A ao nível C), incluindo cursos de linguagem específica, designadamente o inglês jurídico e o alemão jurídico,

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre as Partes, o qual se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(objecto)

Pelo presente protocolo as Partes comprometem-se a desenvolver uma estreita colaboração no âmbito da lecionação e aprendizagem das línguas estrangeiras, sob a responsabilidade científica e pedagógica do CLi e sob a responsabilidade administrativa e financeira da ADFLUL.

Cláusula 2ª

(obrigações das Partes)

1- O CLi e a ADFLUL comprometem-se a aceitar as inscrições dos funcionários (docentes e não docentes) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para os “cursos regulares” de línguas, mediante o pagamento de propina de valor igual à estabelecida para o estudante.

2- O CLi e a ADFLUL comprometem-se, ainda, a organizar aulas individuais (1 formando) ou aulas para pequenos grupos (2 ou 5 formandos) mediante orçamento específico a acordar pelas Partes.

3- Em cada período letivo, os formandos da Faculdade de Direito realizarão as suas inscrições junto do CLi e este Centro comunicará, oportunamente, à Faculdade de Direito o número de funcionários que se inscreveram ao abrigo deste Protocolo.

4- A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa compromete-se a divulgar na sua página de internet o teor deste Protocolo, bem como os Cursos organizados pelo CLi, enquanto vigorar o presente Protocolo.

5- A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa compromete-se, também, a divulgar os Cursos do CLi junto dos seus alunos, docentes e funcionários não docentes através de *mailing list* existentes na Instituição.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and the letters 'AF' and 'DES'.

Cláusula 3ª

(vigência, validade e renovação)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por um ano, considerando-se, automaticamente, renovado por um período equivalente, desde que não haja denúncia ou resolução.

Cláusula 4ª

(Denúncia e resolução)

1 – Poderá qualquer das Partes denunciar o presente Protocolo por intermédio de carta registada com aviso de receção ou mensagem de correio eletrónico, enviada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos cursos que estejam a decorrer.

2 – O Protocolo pode ser resolvido a todo o tempo pelas Partes em caso de incumprimento, devendo para o efeito ser comunicada a resolução, por escrito, para o endereço da Parte incumpridora, e na forma prevista no número anterior.

O presente protocolo encontra-se redigido em 3 páginas, com os versos em branco e vai ser rubricado e assinado em quatro exemplares pelos legais representantes das Partes.

Lisboa, 23 de Março de 2016

O Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa,



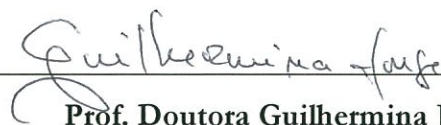
Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa,



Prof. Doutora Pedro Romano Martinez

A Diretora do Centro de Línguas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa,

A handwritten signature in black ink, reading "Guilhermina Jorge", written over a horizontal line.

Prof. Doutora Guilhermina Jorge

O Presidente da Associação para o Desenvolvimento da Faculdade de Letras da
Universidade de Lisboa,

A handwritten signature in blue ink, reading "Arnaldo Espírito Santo", written over a horizontal line.

Prof. Doutor Arnaldo Espírito Santo